

Miguel Pereira, 07 de julho de 2022.

Mensagem nº 120/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 3.047.835,00 (três milhões, quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

#### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Serviços de Atenção Primária, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira – RJ.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.047.835,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.047.835,00 (três milhões, quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R\$ 3.047.835,00 (Recursos SUS)

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 - Atenção Básica em Saúde

#### ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 600.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$ 400.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 300.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 600.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 600.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 547.835,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 826, de 12/04/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.0.0 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.0.0 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.1.1.0.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.0.10 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.  $4^{\circ}$ ) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal